



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 1.948/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2010.

DATA: 23 DE JUNHO DE 2010.

AUTORES: PROFESSORA MARISA – PSB, CHAGAS
ABRANTES – PR E LUIS FABIO MARCHIORO – PDT

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA
RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

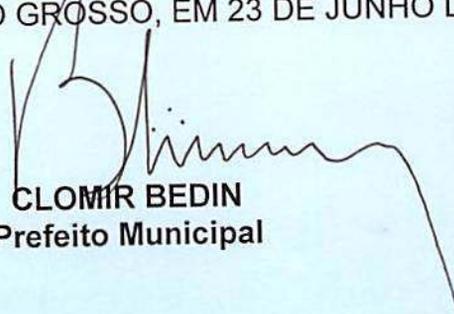
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN,
PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE
MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

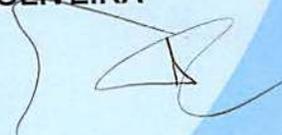
Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sorriso o dia 05 de junho de cada ano como o “Dia Municipal da Reciclagem”, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JUNHO DE 2010.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
VICE- PREFEITO
RONDINELLI R. C. URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA




Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA


RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração





Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 061/2010

DATA: 22 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORES: PROFESSORA MARISA – PSB, CHAGAS ABRANTES – PR
E LUIS FABIO MARCHIORO – PDT**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA
RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHAGAS ABRANTES,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO
GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sorriso o dia 05 de junho de cada ano como o “**Dia Municipal da Reciclagem**”, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO
GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2010.



CHAGAS ABRANTES
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redação; Educação;

31 MAIO 2010

Ecologia.

PROJETO DE LEI Nº 072/2010

DATA: 26 DE MAIO DE 2010.

Lido na Sessão

31 MAIO 2010

1º Secretário(a)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)

Votos

1ª Votação	07-06-2010	(10) Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação	14-06-2010	(10) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação	21-06-2010	(9) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única		(→) Fav. (→) Contra (→) abst

Secretário(a)

PROFESSORA MARISA – PSB, CHAGAS ABRANTES – PR E LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sorriso o dia 05 de junho de cada ano como o “Dia Municipal da Reciclagem”, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2010.

Marisa Netto
PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB

Chagas Abrantes
CHAGAS ABRANTES
Vereador PR

Luis Fabio Marchioro
LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

No dia 05 de junho se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, data em que no ano de 1972 se realizou a primeira conferência promovida pela Organização das Nações Unidas – ONU sobre o tema “A Conferência sobre o Ambiente Humano”, conhecido como Conferência de Estocolmo. Nesta conferência a ONU estabeleceu uma Declaração com 26 princípios e um Plano de Ações envolvendo as atitudes humanas, atividades econômicas e as políticas para se garantir maior proteção ambiental.

Em que pese o dia Mundial do Meio Ambiente já ser comemorado com uma série de iniciativas no país, o objetivo de se estabelecer o Dia Municipal da Reciclagem na mesma data é trazer uma alternativa de ação concreta para a preservação do Planeta.

Poupar recursos naturais, economizar energia e devolver ao ciclo produtivo o que é jogado fora. A reciclagem pode ser considerada como uma das melhores alternativas para manter a capacidade do meio ambiente se regenerar.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece em seu Artigo 225: “*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*”

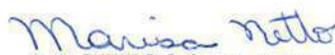
§ 1º - Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Poder Público:

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

A reciclagem é uma das formas de sensibilização pública para a preservação do meio ambiente. É também um dos meios mais concretos e práticos para evitarmos o desgaste dos recursos naturais.

Estamos diante de um desafio, promover o desenvolvimento sem prejudicar a integridade e o funcionamento do Meio Ambiente. Garantir a qualidade de vida da nossa e futura gerações significa à premissa do desenvolvimento sustentável.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2010.


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 072/2010, de iniciativa do Poder Legislativo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei, pretende-se **INSTITUIR " O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM "**, no âmbito do município de Sorriso/MT, a ser realizado, anualmente no 05 de junho.

É o resumo.

O art. 9º, inciso I, III, e VI da Lei Orgânica Municipal prevê expressamente a competência do município em comum com a União e o Estado em proporcionar os meios de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, zelando pela Constituição, conservando o patrimônio público e as paisagens naturais notáveis.



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

A assistência pública, no caso em tela se revela nas atividades preventivas, no sentido de educar as futuras gerações quanto a preservação ambiental, conscientizando-os, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Ainda, autoriza o Poder Público a firmar parcerias para a execução da Lei, diminuindo com isso os gastos ao erário público.

Ademais, cumpre-nos ressaltar, que o presente Projeto de Lei vem acompanhado de Justificativa plausível, diga-se de passagem, bem fundamentado com base no artigo 225 da Carta Magna, parágrafo 1º, inciso VI.

Por entender que o referido projeto não contraria o ordenamento jurídico, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para deliberação em plenário.

É o parecer.

Sorriso, 01 de maio de 2010.



Rodrigo Motta Jardim.
OAB/MT-8.440.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0120/2010

DATA: 07/06/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 072/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LEOCIR FACCIO

RELATÓRIO: Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 072/2010 do Legislativo, cuja Súmula: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A presente matéria de autoria dos vereadores Professora Marisa, Chagas Abrantes e Luis Fabio Marchioro, visa instituir 05 de junho como o ‘Dia Municipal de Reciclagem’. Apresenta a preocupação em fortalecer a consciência de preservação ambiental. Após análise da propositura e com base no parecer jurídico da assessoria desta Casa de Leis, este relator é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do relator, o da Presidente, vereadora Professora Marisa e do membro, vereador Chacrinha.

Marisa Netto
Professora Marisa
Presidente

Leocir Faccio
Leocir Faccio
Relator

Chacrinha
Chacrinha
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 038//2010.

DATA: 07/06/2010.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 072/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO

RELATÓRIO: Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para analisar o PROJETO DE LEI Nº 072/2010 DO LEGISLATIVO, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise chegou-se a conclusão que o Projeto de Lei em questão é de grande importância, pois tem como objetivo, a reciclagem, considerada como uma das melhores alternativas para manter a capacidade do meio ambiente de se regenerar. Sendo assim este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão.


Leocir Faccio
Presidente


Luis Fabio Marchioro
Relator nomeado 'ad hoc'


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 008//2010.

DATA: 07/06/2010.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 072/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GERSON L. FRANCIO - JABURU

RELATÓRIO: Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para analisar o PROJETO DE LEI Nº 072/2010 DO LEGISLATIVO, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise chegou-se a conclusão que o Projeto de Lei em questão é de grande importância, pois tem como objetivo, a reciclagem, considerada como uma das melhores alternativas para manter a capacidade do meio ambiente de se regenerar. Sendo assim este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão.


Paulo da Farmacia
Presidente


Gerson L. Francio - Jaburu
Relator


Polesello
Membro